



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – PPGTUR

**Dispõe sobre normas para admissão de
alunos estrangeiros no PPGTUR.**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a admissão de alunos estrangeiros no PPGTUR.

Art. 2º Os alunos estrangeiros poderão se candidatar para ingressar no PPGTUR sem participar do processo seletivo regular das turmas de mestrado e doutorado em turismo.

Art. 3º Os interessados poderão formalizar o pedido em caráter contínuo, mediante o envio da documentação descrita no Art. 4º, para a secretaria do PPGTUR (E-mail: secretariappgtur@gmail.com).

Art. 4º Para se candidatar à realização dos cursos de mestrado e doutorado no PPGTUR, será necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo seu país de origem;
- b) Diploma de mestre devidamente reconhecido pelo seu país de origem (exclusivo para os candidatos ao doutorado);
- c) Carta de apresentação em português, justificando o interesse em realizar a pós-graduação no PPGTUR;
- d) Currículo Lattes, acompanhado de documentos comprobatórios da produção acadêmica referente aos últimos cinco anos;
- e) Proposta de projeto de dissertação/tese em português;
- f) Resultado de Exame de Proficiência em Inglês emitido pelo TOEFL (nota mínima = 400), TOEIC (nota mínima = 660), IELTS (nota mínima = 5,0) ou instituição pública de ensino superior (nota mínima = 7,0);
- g) Passaporte.

Art. 5º Os documentos serão encaminhados para a avaliação da Comissão de Seleção do PPGTUR, que indicará um possível professor orientador, com base na afinidade temática estabelecida com o projeto de pesquisa apresentado.

Art. 6º A análise do mérito e aprovação da admissão do(s) aluno(s) estrangeiro(s) serão realizadas pelo Colegiado do PPGTUR.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

Art. 7º O ingresso do(s) candidato(s) aprovado(s) no PPGTUR ocorrerá no mesmo período dos alunos que participaram do processo seletivo regular, conforme calendário estabelecido pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º Os alunos estrangeiros cuja admissão ocorrer no âmbito da presente resolução, sem participar do processo seletivo regular, não poderão concorrer às cotas de bolsa de mestrado e doutorado disponíveis no PPGTUR.

Parágrafo único. Para os demais critérios relacionados ao regime acadêmico dos cursos de mestrado e doutorado em turismo, aplicam-se as normas vigentes no Regimento Interno do PPGTUR.

Art. 9º Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo colegiado do Programa.

Art. 10º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2020.

Prof^a. Dr^a. Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto
Coordenadora do PPGTUR
Mat. Siape N.º 2568265



Av. Sen. Salgado Filho, Prédio do CCSA, S/N, Campus Universitário, Lagoa Nova,
CEP-59072-970, Natal/RN - Fone (84) 99193-6458 – secretariappgtur@gmail.com
www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur